



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE

(8) Nº 192 20ed - 12 - 2013

Sancionado

Responsável

LEI Nº 1849/2013

“DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E ART. 1º DA LEI Nº 1826/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

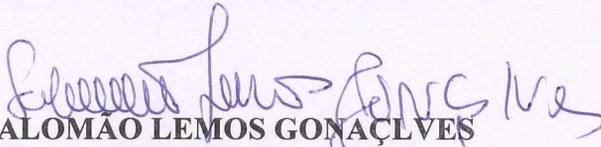
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar a redação da Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 1826/2013, de 10 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Crédito Especial no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br